



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORO o presente Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Ednaldo Melo Teixeira
Técnico Em Música
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Márcia Beatriz Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação de Salinópolis
Decreto 031/2021

SALINÓPOLIS – PA, 12 DE JANEIRO DE 2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS”**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Salinópolis possui Escola de Música vinculada à Secretaria municipal de educação, Banda de Música do projeto Farol da Esperança vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, os supracitados atendem crianças e adolescentes do município, tanto na zona urbana, quanto na zona rural. Sabe-se que a música é importante para a integração das crianças e adolescentes na vida escolar e por isso, sabe-se ainda que a música ajuda na autoestima da criança e adolescentes que crescem mais autônomas, capazes de expressar sua vontade, liberar e sua criatividade. Os benefícios que a música gera são inúmeros e de fundamental importância para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes e objetivando isso foi que sentiu-se a necessidade de realizar a presente licitação para que possamos adquirir instrumentos de boa qualidade para que os alunos utilizem em suas atividades e ações. Nesse contexto faz-se necessário o incentivo à educação musical, favorecendo a aprendizagem musical dos estudantes da rede pública municipal, formando competências artísticas, para atuarem como cidadãos plenos. Portanto, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais para reposição, implementação, reaparelhamento da Escola de Musical Municipal e viabilizar a compra de instrumentos musicais para equipar as iniciativas musicais será uma grande contribuição para a inclusão social e profissionalização musical dos nossos jovens estudantes.

2.2. Os objetivos da musicalização escolar são:

- a) **Cultural:** Musicalização; sensibilização para as artes em geral; refinamento do “gosto musical”;
- b) **Social:** Tirar das ruas as criança e adolescentes dando uma nova opção de atividade extraescolar produtiva e saudável; desenvolvimento da autoimagem; gerar no adolescente a expectativa e motivação para uma evolução pessoal; direcionar o potencial de competitividade da criança e do adolescente em companheirismo, respeito mútuo e trabalho em equipe;



- c) **Educacional:** Desenvolver a criatividade, o raciocínio e despertar a curiosidade para novos conhecimentos, conscientização da criança e do adolescente sobre a "necessidade prática" de estudar; desenvolver no adolescente uma disciplina pessoal para estudo;
- d) **Cidadania:** Oferecer ao município uma corporação capaz de abrilhantar os eventos cívicos-municipais; criar na criança e no adolescente o sentimento "fazer parte" de sua cidade; aproximar a população dos eventos cívicos da cidade; representar o município em eventos culturais regionais, estaduais e/ou nacionais;
- e) **Profissional:** Despertar o interesse pelas artes como atividade profissional; dar subsídios e incentivos para a profissionalização dos alunos como musicistas.

2.3. Os produtos objetos desta demanda enquadram-se na categoria de **BENS COMUNS** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado.

2.4. A aquisição dos itens licitados trará benefícios direto e indireto a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população e serviços internos.

2.5. Espera-se ainda, que com esta aquisição, os servidores das Secretarias tenham melhores condições de desempenhar seu serviço no dia a dia e em vários eventos ocorridos durante o ano, atendendo o desenvolvimento das ações das Secretarias.

2.6. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos itens estocados.

2.7. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos e social da Escola de Música, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias os alunos, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a manutenção e reposição das atividades sócioassistenciais destinadas aos usuários da Escola de Música, do projeto Caminhos da Melodia e do projeto Farol da Esperança. A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral. Sendo assim, o serviço público como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente aos alunos, não pode parar, pois a falta desses materiais acarretaria prejuízos e atraso aos seus usuários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a **SEMED** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

3.2. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BAQUETA PARA BUMBO, MADEIRA COMP. 300MM DIA. 25MM	06	UNIDADE
2	BAQUETA PARA CAIXA, MADEIRA COMPRIMENTO: 41CM, PESO: 42G CADA, ESPESSURA: 1,4MM 5A	06	PAR
3	BAQUETA PARA CAIXA, MADEIRA COMPRIMENTO: 41CM, PESO: 42G CADA, ESPESSURA: 1,4MM 7A	06	PAR
4	BAQUETAS DO BUMBO, COMP. 300mm dia. 25mm, PONTA PELÚCIA	8	UNIDADE
5	BAQUETAS DE CAIXA, COMPRIMENTO: 41CM, DIÂMETRO (APOIO MÃO): Ø14,90MM; DIÂMETRO (PONTA): Ø10,81MM	6	UNIDADE
6	BATERIA ACÚSTICA, PEDAL SINDLE P-704, MÁQUINA DE HIHAT H-704, ESTANTE DE CAIXA S-704, ESTANTE DE PRATO RETA C-704, BANCO T-704, BUMBO 20X17", SURDO 14X13" DE CHÃO, TOM 10X7" E 12X8", CAIXA 14X6", ESTANTE GIRAFÁ, 2 PRATO HI-HÁ 13" ORION, 1 PRATO CHASH 16" ORION, 1 PRATO RIDER 20" ORION	6	UNIDADE
7	BOMBARDÃO, EM "SI BEMOL" TRÊS PISTOM NIQUELADO EM AMARELO OURO COM CASE	04	UNIDADE
8	BOMBARDINO, TONALIDADE "C, BB"	02	UNIDADE



9	BOMBARDINO, AFINAÇÃO EM SIB, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL; LAQUEADO, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL	6	UNIDADE
10	BUMBOS C/ BAQUETAS E TALABARD, BUMBO 30 X 22" COM TALABARTE E BAQUETA	12	UNIDADE
11	CADERNO DE MÚSICA, PEQUENO DE 80 FOLHAS, 205MMX145MM GRAMATURA: 63G/M2, FOLHAS ESPECIFICAS PARA PARTITURA	200	UNIDADE
12	CAIXA DE GUERRA C/BAQUETAS E TALABARD, DIMENSÕES: 15CMX14	8	UNIDADE
13	CAIXA DE GUERRA, TONALIDADE 14"X10CM, ESTEIRA COM 06 FIOS CORPO EM ALUMÍNIO	04	UNIDADE
14	CARRILHÃO COM PEDESTAL	01	UNIDADE
15	CLARIENETA SIB, MARCA SUGERIDA JÚPITER/MICHAEL/EAGLE, AFINAÇÃO SIB, 17 CHAVES, INSTRUMENTO COM CASE, CHAVES NIQUELADAS BOQUILHA E BRAÇADEIRA	07	UNIDADE
16	CLARINETE BB, AFINAÇÃO (SI BEMOL), CHAVE DE F# AGUDO; 17 CHAVES, 6 ANÉIS, CORPO PRETO FOSCO, FEITO EM ABS, CHAVES NIQUEL, - SISTEMA BOEHM	37	UNIDADE
17	CONTRA-BAIXO ELÉTRICO, 5 CORDAS COM CASE	2	UNIDADE
18	CX DE FLAUTA DOCE YAMAHA, TONALIDADE BARROCA	1	UNIDADE
19	CX DE PALHETA PARA CLARINETE Nº2 E 1/2	10	UNIDADE
20	CX DE PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº2 E 1/2	10	UNIDADE
21	CX DE PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº2 E 1/2	10	UNIDADE
22	ESTANTE DE PARTITURA, TODA EM METAL COM PINTURA NA COR PRETA - SUPORTE PARA FOLHAS - CAPA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR - PESO APROXIMADO DA ESTANTE: 700 G-ALTURA MINÍMA: 69 CM - ALTURA MÁXIMA 129 CM	220	UNIDADE
23	ESTANTE PARA PIANO	1	UNIDADE
24	FLAUTA BAIXO	5	UNIDADE
25	FLAUTA CONTRA-ALTO	10	UNIDADE
26	FLAUTA DOCE, GERMÂNICA COM CAPA, AFINAÇÃO EM DÓ E COR MARFIM	506	UNIDADE
27	FLAUTA TENOR	10	UNIDADE
28	FLAUTA TRANSVERSAL C, AFINAÇÃO EM C (DÓ), EXTENSÃO DA ESCALA PÉ DE C , ACABAMENTO NIQUELADO, BOCAL RETO	17	UNIDADE
29	FLAUTIM, TONALIDADE "C"	01	UNIDADE
30	FLUGELHORN, EM "SI BEMOL" NIQUELADO EM AMARELO OURO COM CASE	04	UNIDADE
31	GUIARRA ELÉTRICA, 06 CORDAS COM CASE	01	UNIDADE
32	MEIA LUA	01	UNIDADE
33	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CORTIÇAS CARK GREASE, PARA FLAUTA, SAX E CLARINETE	85	UNIDADE
34	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTON E VÁLVULA 60 ML	65	UNIDADE
35	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA DE 26G	06	UNIDADE
36	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	80	UNIDADE
37	PALHETA PARA SAX - ALTO Nº 2 OU 2,5	45	UNIDADE
38	PALHETA PARA SAX - TENOR Nº 2,5 OU 3	40	UNIDADE
39	PALHETA PARA CLARINETA Nº 2,5 OU 3	62	CAIXA
40	PALHETA PARA SAX AUTO 2,5	02	CAIXA
41	PALHETA PARA SAX TENOR 2,5	02	CAIXA
42	PALHETAS DO CLARINETE SIMILAR MARCA VANDORE Nº 02	1	CAIXA
43	PALHETAS DO CLARINETE Nº 03	3	CAIXA



44	PALHETAS DO CLARINETE Nº 2,5	1	CAIXA
45	PALHETAS DO SAX ALTO Nº 03	2	CAIXA
46	PALHETAS DO SAX TENOR Nº 03	2	UNIDADE
47	PANDEIRO, TONALIDADE TAMANHO: 10"	01	UNIDADE
48	PAR DE PRATO, TAMANHO 14";	4	UNIDADE
49	PEDAL PARA MICROFONE	2	UNIDADE
50	PIANO (TECLADO) PA700	1	UNIDADE
51	POMADA LUBRIFICANTE PARA CURTIÇA	12	UNIDADE
52	POMADA LUBRIFICANTE PARA FLAUTA TRANSVERSAL	72	UNIDADE
53	POMADA LUBRIFICANTE PARA TROMPETE	60	UNIDADE
54	PRATO 15" COM ALÇA	04	UNIDADE
55	PRATO 18" COM ALÇA	02	UNIDADE
56	PRATOS, TONALIDADE 14", DIAMÉTRO:36CM	05	UNIDADE
57	QUADRITON	01	UNIDADE
58	SAX ALTO, EM "MI BEMOL NIQUELADO EM AMARELO OURO, COM CASE, ALTURA DO SAX MONTADO 65 CM, MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PARA PORTA LIRA	13	UNIDADE
59	SAX BARITONO, TONALIDADE "EB"	01	UNIDADE
60	SAXOFONE SHON EB, AFINAÇÃO:EB (MÍ BEMOL), EXTENSÃO:BB GRAVE A F# AGUDO, CHAVE BB ARTICULADA, APOIO DE POLEGAR:REGULÁVEL, ACABAMENTO:LAQUEADO, PARAFUSOS:AÇO INOXIDÁVEL, SAPATILHAS:IMPORTADA,	3	UNIDADE
61	SAXOFONE TENOR BB, AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL), EXTENSÃO: BB GRAVE A F# AGUDO, CHAVE: BB ARTICULADA, APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL, ACABAMENTO: LAQUEADO, SAPATILHAS: IMPORTADA, E CORREIA	23	UNIDADE
62	TALABARTES COM GANCHOS DAS CAIXAS E BUMBO	8	UNIDADE
63	TECLADO ELÉTRICO, PSR - S670 COM FONTE BI VOLT, COM SUPORTE EM X E CASE	01	UNIDADE
64	TRIÂNGULO, TONALIDADE TAMANHO: 30CM OU 36CM	01	UNIDADE
65	TROMBONE BAIXO, TONALIDADE "BB" ACABAMENTO: LAQUEADO; COM BOCAL E CASE.	01	UNIDADE
66	TROMBONE C, AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL); ACABAMENTO: LAQUEADO; COM BOCAL E CASE.	20	UNIDADE
67	TROMPA, TONALIDADE "F" ACABAMENTO: LAQUEADO COM DETALHES NIQUELADOS, CASE	03	UNIDADE
68	TROMPETES SIB, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL), ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES DE DIGITAÇÕES ARREDONDADO E BOCAL.	21	UNIDADE
69	TUBA, TONALIDADE "C, BB"	02	UNIDADE
70	VIOLÃO, PARA INICIANTE ACÚSTICO DE 06 CORDAS DE AÇO COM CASE	25	UNIDADE

3.1. A licitação deverá cotar produto "equivalente ou superior (melhor qualidade)" as marcas citadas no anexo deste termo (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

3.2. Entende-se por EQUIVALENTE:

3.2.1. Aquilo que tem o mesmo valor (em qualidade); correspondente a marca apresentada, mesmo desempenho, mesma capacidade.

3.3. Cada Instrumento musical, de cada família, deverá ter:

a) Um número de série reproduzido, gravado, no corpo do instrumento musical e no corpo do instrumento musical e no estojo correspondente a caixa protetora;

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



- b) Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas acima, assim como respeitar o elemento musical definido como "tocabilidade" e desempenho, ou seja, com todas as funções em perfeito funcionamento de acordo com o art. 15 inciso I da Lei nº 8.666/93;
- c) Todos os itens devem ter garantia mínima de **12 (doze) meses**.

3.4. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DA APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Prazo de entregar: será de até **10 (dez) dias** úteis, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

5.1.6. **Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA** e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, na cidade de Salinópolis do Pará para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da(s) empresa(s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.

5.1.7. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental dos equipamentos** para fins de atendimentos das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços de obras na Administração Pública.

5.1.8. Todos os componentes como teclados e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados no regime OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante

5.1.9. Apresentar na proposta a garantia/validade dos equipamentos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.10. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, equipamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SEMED**;

5.1.11. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, **devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.**

a.2) **Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.**

6.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(ns), no prazo máximo de até **02 (dois) dias** úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

7.2. Para tanto, os equipamentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os equipamentos insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.3. Se os equipamentos apresentarem irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os equipamentos se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa **CONTRATADA**. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos equipamentos fornecidos diferentes daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referência.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como **data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos equipamentos, sua marca, número de referência, código e modelo e nº do item**;

7.5. Os equipamentos colocados à disposição da Administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados neste Termo de Referência, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até **30 (trinta) dias**;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMED**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;



8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da constatação da ocorrência.

8.8. O prazo de garantia será de **12 (doze) meses, contra defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

8.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

8.8.2. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos produtos, durante prazo de vigência da garantia.

8.8.3. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.4. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.9. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

10.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

10.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos produtos solicitados, o qual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

10.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 11.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 11.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 11.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 11.5. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 11.7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 11.8. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 11.9. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 11.11. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;
- 12.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 12.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato
- 12.5. Colocar à disposição da **SEMED**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 12.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 12.7. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;
- 12.8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições



sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

12.9. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis.

12.10. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.12. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

12.13. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

12.14. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos equipamentos, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

12.15. A **CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência.

12.16. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

12.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.18. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.19. Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **10 (dez) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;



13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

13.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

13.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

13.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Márcia Beatriz Gomes da Silva